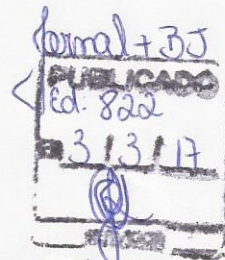




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 3.326/17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“RECONHECE A ESTABILIDADE
DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
QUE RELACIONA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2013, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº. 2.850/14, de 09/01/2014 e nº. 2.861/14, de 29/01/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL PROJETOS ESPECIAIS:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Hudson Rodrigues de Souza	Engenheiro Civil	03/02/2014	03/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Tatiane Freire Silva Ornelas	Nutricionista	05/02/2014	05/02/2017

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Felipe Alexandre da Silva Sobral	Advogado	24/02/2014	24/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº	NOME:	CARGO:	DATA DE EXERCÍCIO:	EFEITOS A PARTIR DE:
01	Cristina da Costa Serrado	Técnico em Enfermagem	18/02/2014	18/02/2017
02	Denise Machado Hermsdorff	Odontóloga	05/02/2014	05/02/2017
03	Flávia Neves Daudt	Técnico em Enfermagem	18/02/2014	18/02/2017
04	Rodrigo Pinheiro Nunes	Técnico em Enfermagem	18/02/2014	18/02/2017



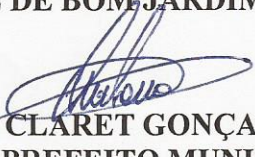
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

Continuação do Decreto nº. 3.326/17, de 24/02/2017.

Art. 2º - Os Servidores de que trata o Artigo 1º, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, Artº. 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data em que a Servidora em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**